



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 441

REAJUSTA SALÁRIOS E VENCIMENTOS

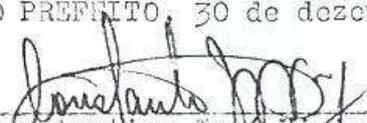
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO:-

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal vo
tou e eu SANCIONO a presente

LEI

- Art. 1.º - Os vencimentos, salários, proventos e pensões do
Pessoal da Prefeitura Municipal de Castelo são
reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os a
tuais.
- Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
a presente lei em vigor a partir de 1.º de janei-
ro de 1967.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 1966.-


Constantino José Vieira
Prefeito Municipal